



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Planalto

1

Quinta-feira • 8 de Outubro de 2020 • Ano IV • Nº 924

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Planalto publica:

- **Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 001-5/2017 - Fabiana de Souza Coqueiro – ME.**



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Termos Aditivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001-5/2017

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 001-5/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PLANALTO E A EMPRESA FABIANA DE SOUZA COQUEIRO – ME.

O **MUNICÍPIO DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Duque de Caxias, nº 104, Centro, na cidade de Planalto, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.858.907/0001-38, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. Edilson Duarte da Cunha**, brasileiro, maior, casado, agente político, portador da cédula de identidade nº 04313723-73 emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 625411025-34, residente e domiciliado na Rua Landulfo Alves, nº 107, Centro, na cidade de Planalto, Bahia, CEP: 45.190-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa: **FABIANA DE SOUZA COQUEIRO – ME**, pessoa Jurídica, inscrito no **CNPJ sob o nº 21.082.719/0001-99**, com endereço na Av Horacio Jose Dos Santos, 623, Sala, Olhos Dagua, Brumado, BA, CEP 46100-000, Brasil, representada neste ato pelo Sr. Willians Souza Da Silva, brasileiro, maior, Portadora da Cédula de Identidade sob o nº 14556352 12 SSP/MG e CPF sob o nº 040.435.415-70, aqui denominada **CONTRATADA** com base nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02, resolvem celebrar o presente termo de renovação ao Contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

- 1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo, o acréscimo no percentual de 25% ponto s percentuais do contrato original CONTRATO Nº 001-5/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de locação em tecnologia da informação para a implantação de Sistema Integrado de Gestão Administrativa e Pedagógica para a Secretaria Municipal de Educação de Planalto - BA, oriundo do **Pregão Presencial nº 028/2017**.
- 1.2 O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 65, inciso 1, alínea "a" e parágrafo primeiro, do mesmo artigo, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

- 2.1 - Valor Global do Termo renovação é de R\$ 7.500 (Sete mil e quinhentos reais), o que corresponde a 25% (vinte e cinco pontos percentuais) do valor total do contrato.
- 2.2 - O contrato e termo de renovação terá sua vigência até 31 de Dezembro de 2020.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Dotação Orçamentária:

UNIDADE: 0302 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 030201.0412200032.011 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000.

DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 33713900000 - OUTROS SERVIÇOS DE QUARTOS - PESSOA JURÍDICA

IV - CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

4.1 - Considerando, a necessidade de criação de ambiente virtual de aprendizagem para realização de estudo à distância, bem como a aplicação de provas e atividades online em decorrência da pandemia do Covid-19;

4.2 - Considerando, contratação de novo datacenter para suprimir a necessidade de obter mais espaço em disco e memória para suportar o acesso de até 6.000 usuários ao servidor para ter acesso ao ambiente virtual de aprendizagem, conforme consta do ofício de solicitação de termo de aditivo.

V - CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo Aditivo de Renovação.

VI - CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Planalto, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

6.2 - E por acharem justos e contratados, assinaram o presente termo aditivo em três vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Planalto, Bahia, 01 de Setembro de 2020.

EDILSON DUARTE DA CUNHA
Prefeito

FABIANA DE SOUZA COQUEIRO – ME
Empresa Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF: